

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 001/2000

O Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de pregão, para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância, do tipo menor preço, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contento as propostas de preços e a documentação de habilitação prevista para as dezesseis horas do dia 20 de dezembro de 2000. O edital e informações adicionais podem ser obtidos junto ao Serviço de Licitações e Compras, no SAAN, quadra 3, lote 915, 2º andar, no horário de 11 às 19 horas, em dias úteis, bem como através do fax (61) 362-5061 ou do correio eletrônico cpl@tst.gov.br.

Brasília, 4 de dezembro de 2000.

FABIANO DE ANDRADE LIMA
Pregoeiro

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO N.º 01

Às dezesseis horas do dia 20 de dezembro de 2000, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao pregão em epígrafe. Presentes o pregoeiro designado e os membros da equipe de apoio que esta subscrevem. Presente também os representantes das licitantes, conforme lista de credenciamento anexa. Neste momento o pregoeiro deu por encerrado o prazo para recebimento dos envelopes. Atenderam ao chamado as empresas constantes do quadro comparativo de preços anexo. Dando início à sessão o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços das mãos dos credenciados. Em seguida foram abertos estes envelopes e classificadas as empresas BRASIL TELECOM, EMBRATEL e INTELIG, cujos preços totais cotados COM DESCONTO para o item 1 foram R\$ 9.197,54, R\$ 8.749,67 e R\$ 6.883,11, respectivamente. Dando continuidade ao certame, foram instados a apresentar lances os representantes das empresas BRASIL TELECOM, EMBRATEL e INTELIG. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para totais finais de R\$ 6.736,28, R\$ 5.833,11 e R\$ 6.745,45, respectivamente. A seguir passou-se às cotações para o item 2, classificadas as empresas EMBRATEL e INTELIG, cujos preços totais cotados COM DESCONTO para o item 2 foram R\$ 33.420,04 e R\$ 25.576,56, respectivamente. Dando continuidade ao certame, foram instados a apresentar lances os representantes das empresas EMBRATEL e INTELIG. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para totais finais de R\$ 23.936,18 e R\$ 23.926,87, respectivamente. A seguir passou-se às cotações para o item 3, classificadas as empresas EMBRATEL e INTELIG, cujos preços totais cotados COM DESCONTO para o item 3 foram R\$ 373,90 e R\$ 211,69, respectivamente. Dando continuidade ao certame, foram instados a apresentar lances os representantes das empresas EMBRATEL e INTELIG. Após um único lance de cada os preços foram reduzidos para totais finais de R\$ 211,66 e R\$ 211,05, respectivamente. Dando prosseguimento ao certame foi solicitada a documentação de habilitação das licitantes com menores preços, EMBRATEL E INTELIG, para análise e verificação, sendo considerada habilitada a primeira e inabilitada a segunda por não apresentar o índice de liquidez corrente exigido no item 8.5.2 do edital. Em razão disso resolveu o pregoeiro adjudicar à empresa EMBRATEL todos os itens componentes do objeto licitado, no valor total final de R\$ 29.971,04 (vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais e quatro centavos), conforme detalhes constantes dos quadros de preços em anexo. Consultados os licitantes, os mesmos solicitaram que se registrasse em ata: 1) O representante da empresa EMBRATEL, que se verificasse se os preços apresentados pela INTELIG correspondem ao Plano Básico registrado na ANATEL; 2) A representante da empresa INTELIG, interpôs RECURSO com os seguintes fundamentos: a) a empresa existe a menos de um ano, podendo beneficiar-se de dispositivo do Estatuto Federal de

Licitações que apontará nas razões de recorrer e b) entende que a certidão de falência e concordata apresentada pela empresa EMBRATEL não atende ao disposto no item 8.5.1 do instrumento convocatório; 3) O representante da empresa BRASIL TELECOM interpôs recurso com relação à documentação da empresa EMBRATEL. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro deu por encerrada a sessão agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Fabiano de Andrade Lima
Pregoeiro

Jane Paulino de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Rubens Bein Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Jorge Henrique Lima Lobo
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Ângelo Defêo
Membro da Equipe de Apoio

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 001/2000

O pregoeiro designado vem a público divulgar o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância, com a proposta de adjudicação do objeto da seguinte forma: à empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, os itens 01,02 e 03, no valor total estimado de R\$29.971,04 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quatro centavos). A ata de julgamento, na íntegra, encontra-se afixada no Serviço de Licitações do TST, sito no SAAN, Quadra 03, lote 915, 2º andar.

Brasília, 14 de fevereiro de 2001.

FABIANO DE ANDRADE LIMA
Pregoeiro